



BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14

NIRE: 35.300.177.401

Proposta

De acordo com o edital de convocação dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 269^ª e 270^ª Séries da 1^ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização para a Quarta Assembleia Geral dos Titulares dos CRI (“AGT”), a se realizar no dia 25 de novembro de 2025 às 15 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams (“link”), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Securitizadora, para deliberar sobre (i) renegociação de determinado crédito imobiliário lastro dos CRI, a ser apresentado pela Securitizadora no momento da assembleia; (ii) nova política para os créditos imobiliários com atraso superior a 360 dias corridos: a) isenção de até 100% de multa e mora para os mutuários com mais de 360 (trezentos e sessenta dias) de atraso; b) a aplicação da isenção acima apenas será válida para pagamentos à vista ou parcelamento até 3 (três) vezes; c) as condições acima serão válidas para todos os clientes e caso o cliente possua ação contrária, se aplicará mediante o cancelamento da ação.

Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, a ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou

documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 31 de outubro de 2025

Brazilian Securities Companhia de Securitização